

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

42.743.

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 001.

05 de abril de 1.990.

Matrícula

Goiânia,

IMÓVEL: - Lote de terras de nº.44/155 (Quarenta e quatro barra cento e cinquenta e cinco), situado à Av.Goiás, e Fundos c/Rua 72, Qda.12, "SETOR CENTRAL", n/Capital, contendo a área de 1.788,25m², sendo: 30,00metros de frente para à Av.Goiás; 15,00metros de fundos, dividindo c/a Rua 72; 39,75metros do Lado direito, dividindo com os Lotes 42 e 151, mais 15,00metros, mais 39,75metros; do Lado esquerdo, dividindo com os Lotes de nºs.46 e 157, 79,50metros. **PROPRIETÁRIOS:** - A Firma, **LEMMA-EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C. LTDA.**, inscrita no CGC/MF. sob o nº.27.585.892/0002-77, conforme R-24-2.133, R-24-2.134 e R-2-28.143, todos d/Cartório. A Oficial:

AV-01-42.743. Goiânia, 05 de abril de 1.990. Certifico e dou fé, - originariamente, sobre o Lote de nº.153, encontra-se construído uma pequena construção rústica, servindo para bar e máquina de arroz; e, ainda, um barracão rústico; sobre o Lote de nº.155, encontra-se construída uma(01)garagem e oficina de automóvel; e, sobre o Lote nº.44, uma(1)casa residencial, contendo: alpendre, garagem, três quartos, banheiro, sala e cozinha e outro prédio residencial contendo uma sala, dois quartos, cozinha, área de serviço e WC. A Oficial:

Av-2-42.743: Goiânia, 17 de Setembro de 1.990. Certifico e dou fé, que de acordo com req^{to} datado de 13.09.1.990, acompanhado da Certidão de Demolição expedida em 28.08.1.990, extraída do Processo n. 356.778.1/90, assinada pelo Coordenador de Licenciamento da Coordenadoria de Licenciamento da Secretaria de Ação Urbana d/Capital, as benfeitorias constantes no Av-1-supra, foram totalmente demolidas. A Oficial:

R-3-42.743: Goiânia, 22 de Novembro de 1.995. Por Cédula de Crédito n. 1970/95 emitida em data de 01.11.1.995, n/Capital, a proprietária acima qualificada, DEU em hipoteca cedular de 1º Grau e sem concorrência de terceiros ao BANCO SUAMERIS BRASIL S/A, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Av. Paulista, n. 1000, inscrito no CGC/MF sob n. 60.942.638/0001-73, o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da dívida no valor de R\$ 200.000,00, vencível em 02.01.1.996, com juros pré-fixado em 60,00%aa. A Oficial:

Av-4-42.743: Goiânia, 13 de Fevereiro de 1.996. Certifico e dou fé, que de acordo com autorização do credor, datada de 09.02.1.996, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-3-supra, em virtude de quitação da dívida. A Oficial:

PC 34

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO**

Continuação da Matrícula Nº 42.743

R-5-42.743: Goiânia, 13 de Fevereiro de 1.996. Por Cédula de Crédito Comercial n. 209/96, firmada n/Capital, em data de 02.02.1.996, a proprietária constante e qualificada na presente matrícula, DEU em 1ª, única e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros ao BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, com sede na capital, do Estado de São Paulo, na Av. Paulista, n. 1000, inscrito no CGC/MF sob n. 60.942.638/00001-73, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com vencimento para 02.05.96, e juros pré-fixado de 49,00%aa, exponencial. As demais condições constam na cédula que vai registrada sob n. 1.815 L9 03 Reg. Auxiliar d/Cartório. A Oficial. *JS*

R-6-42.743: Goiânia, 20 de Dezembro de 1.996. Por Mandado de Inscrição da Penhora extraído dos Autos de n. 780-Protocolo n. 9600399107 de Execução, expedido em data de 12.12.1.996, assinado pelo Dr. Walter Carlos Lemes, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível d/Comarca, referente a ação movida pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, contra a proprietária constante na presente matrícula, fica Penhorado o imóvel retro descrito, para garantia da causa no valor de R\$..... 260.000,00. A Oficial. *JS*

AV-7-42.743: Goiânia, 07 de Julho de 1.997. Certifico e dou fé; que de acordo com Mandado de Baixa de Inscrição da Penhora, extraído dos Autos de n. 780-Protocolo n. 9600399107 de Execução, datado de 20.06.1.997, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, d/Comarca, Dr. Walter Carlos Lemes, fica cancelado e sem qualquer efeito jurídico o R-6-supra. A Oficial. *JS*

Av-8-42.743: Goiânia, 06 de Outubro de 1.997. Certifico e dou fé, que de acordo com Mandado de Intimação, extraído dos Autos de n. 858 de Protesto Judicial Protocolado sob n. 9700934217, expedido em data de 25.09.1.997, assinado pelo Escrivão, Bel. Serviço Túlio Caetano da Costa, por ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível d/Comarca, referente a ação movida por LEONARDO DE AZEVEDO ASSUNÇÃO, contra a proprietária constante na presente matrícula e outros, fica o Cartório com a obrigação de dar ciência a futuros adquirentes do imóvel, que corre uma ação naquela vara, a fim de que ninguém venha em tempo futuro alegar ignorância. A Oficial. *JS*

R-9-42.743: Goiânia, 24 de Abril de 1998. Por Mandado de Registro da Penhora, extraído dos Autos de n. 780, Protocolado sob n. 9600399107 de Execução, expedido em data de 29.08.1997, assinado pelo Dr. Walter Carlos Lemes, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível d/Comarca, referente a ação movida pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A contra LEMMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da causa no valor de R\$ 260.000,00. Oficial. *JS*

35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

42.743

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

1

Matrícula

Goiânia, _____

Av-10-42.743: Goiânia, 25 de Março de 1999. Certifico e dou fé, que de acordo com Mandado de Intimação, extraído dos Autos de nº 30, Protocolo nº 9900036794, de Contra-Protesto, proposto por LEONARDO DE AZEVEDO ASSUNÇÃO, contra LEMMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA e/o, expedido pelo Escrivão, Sérgio Túlio Caetano da Costa, da 5ª Vara Cível d/Comarca, por ordem do MM Juiz, Dr. Wilton Muller Salomão, da 5ª Vara Cível d/Comarca, em data de 06.03.1999, fica cancelado e sem efeito jurídico, a Av-8, supra, referente ao Protesto originário. A Oficial. *mm*

Av-11-42.743: Goiânia, 04 de Julho de 2013. Certifico e dou fé, que de acordo com Mandado de Cancelamento de Hipoteca, extraído dos Autos de nº 780, Protocolado sob nº 9600399107 de Execução, expedido e assinado em data de 07/06/2103, pelo Dr. Paulo César Alves das Neves, MM Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, d/Comarca, fica o R-5, retro, cancelado e sem efeito jurídico, consequentemente também fica cancelado e sem efeito jurídico o R-9, cujos Autos retro citado é originário do citado registro. Escr.01. A Oficial. *mm*

R-12-42.743: Goiânia, 08 de Janeiro de 2018. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 24/08/2017, no nº 10895-N, às fls 022/030, do 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas, d/Comarca, a proprietária constante e qualificada na matrícula, supra, VENDEU a IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, entidade religiosa, cujo objetivo principal é a pregação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, tendo por base unicamente as Sagradas Escrituras, com sede nesta capital, na Avenida João Dias nº 808, Bairro Santo Amaro, inscrita no CNPJ sob nº. 29.744.778/0001a97, e o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$3.400.000,00, pagos da seguinte forma: a) R\$680.000,00, a título de sinal, na data da assinatura deste instrumento; e, b) o saldo remanescente de R\$2.720.000,00, subdividido em 10(dez) parcelas mensais, fixas, no valor de R\$272.000,00, cada uma, sem incidência de juros e correção monetária, vencendo-se a primeira parcela 30(dias) corridos, a contar do pagamento previsto na alínea "a" acima mencionado, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até o final da liquidação, as quais serão pagas por meio de TED (transferência Eletrônica disponível), para conta de titularidade da vendedora, no Banco Itaú. As partes contratantes expressamente ajustam no presente ato, para esta Escritura Pública de Compra e Venda, nos termos dos artigos 474 e 475, do Código Civil Brasileiro, de acordo com a Cláusula Resolutiva. As demais condições constam da Escritura. Escr.03. A Oficial.

Av-13-42.743: Goiânia, 22 de Outubro de 2018. Protocolo nº 235.653: Certifico que, de acordo com Requerimento de Cancelamento da Cláusula Resolutiva, datado de 04/10/2018, assinado pela Lemma Empreendimentos e Participações S/C Ltda, fica cancelado e sem efeito jurídico o vínculo constante no R-12, supra, em razão da liquidação do valor de R\$ 2.720.000,00. Escr.01. Dou fé. A Oficial.

(continua no verso...)

fl. 36

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO**

Continuação da Matrícula Nº 02

AV-14-42.743: Goiânia, 17 de Setembro de 2020. Protocolo nº. 256.113. Certifico que, conforme consta da Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo nº 202009.0409.01151431-IA-580, foi determinada a Indisponibilidade dos bens pertencentes a IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, constante e qualificada no R-12, retro, no Processo nº. 00162008020015190006, da 6ª Vara do Trabalho de Maceio/AL - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Escr.03. Dou fé. A Oficial.

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução autêntica da matrícula nº 42743 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.

Goiânia, 11 de novembro de 2020

MARIA BAIA PEIXOTO

VALADAO:09186620100

Assinado de forma digital por MARIA
BAIA PEIXOTO VALADAO:09186620100
Dados: 2020.11.11 14:05:53 -03'00'

Oficial

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01362011112960310640020

Consulte este selo em

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

EMOLUMENTOS: R\$ 60,52
ISS: R\$ 3,05
FESEMP: R\$ 2,43
FEPADSAJ: R\$ 1,19
FUNDAF: R\$ 0,93

TAXA JUDICIARIA: R\$ 15,14
FUNESP: R\$ 4,86
FUNEMP: R\$ 1,81
FUNPROGE: R\$ 1,19
FEMAL: R\$ 1,50

FUNDESP: R\$ 6,04
ESTADO: R\$ 1,81
FUNCOMP: R\$ 1,50
FUNDEPEG: R\$ 0,93

Rubrica do Expedidor _____

VALOR TOTAL R\$ 102,90

2037